

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**Entre**  
**DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA**  
**E**  
**BANCO ESPÍRITO SANTO**

**BANCO ESPÍRITO SANTO S.A.**, Sociedade Aberta, com Sede na Av. Liberdade nº 195, 1250-142 Lisboa, nº 500 852 367, de pessoa colectiva e de matrícula, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1ª Secção, com o Capital Social de € 2.500.000.000,00, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, neste acto representado por João Maria de Magalhães Barros de Mello Franco, que age na qualidade de Director Coordenador do Banco Espírito Santo S.A. e

**DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA**, com sede na Avª D. João II nº 1.08.01 D/E - Pisos 0, 9º ao 14º 1990-097 Lisboa, pessoa colectiva nº 600072525, adiante designada por Segundo Outorgante, representada neste acto pela Directora-Geral da Administração da Justiça, a Juiz de direito Helena Maria Mesquita Ribeiro,

Considerando que:

1. O **Primeiro Outorgante** (BES) é um banco com grande implantação ao nível do retalho, oferecendo um sólido e diversificado conjunto de serviços destinados a pessoas com o perfil comercial dos colaboradores do **Segundo Outorgante**.
2. No âmbito da sua estratégia de fidelização de clientes, o **Primeiro Outorgante** (BES) pretende apresentar um conjunto de serviços especialmente concebido para os colaboradores do **Segundo Outorgante**.
3. No âmbito da sua missão, o **Segundo Outorgante** tem interesse em possibilitar aos seus colaboradores, o acesso a serviços bancários em especiais condições de mercado.

É, livremente, e de boa fé, celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**1ª****Objecto**

Pelo presente protocolo, as partes estabelecem, genericamente, os princípios gerais da oferta exclusiva de produtos e serviços bancários por parte do **Primeiro Outorgante** (BES) a todo os colaboradores que optem por domiciliar o seu vencimento no BES.

**2ª****Beneficiários**

1. Considera-se que um vencimento está domiciliado quando o pagamento da retribuição laboral é efectivado por transferência bancária que tenha como destino a conta em questão.
2. A qualidade de beneficiário deverá verificar-se na data da contratação e durante a vigência do contrato concretamente celebrado. Caso, por qualquer razão, o cliente deixe de pertencer à **DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA** (Segundo Outorgante), deixar de ter o seu vencimento domiciliado nos termos acima previstos ou o presente protocolo deixar de vigorar, deixará de beneficiar das condições previstas em execução do presente protocolo, sendo-lhe aplicáveis as condições gerais constantes do preçário do **Primeiro Outorgante** (BES) na data em que se verificar o facto que implica a perda de qualidade de beneficiário;

**3ª****Esclarecimentos**

O **Primeiro Outorgante** (BES) obriga-se a fornecer ao **Segundo Outorgante** ou aos seus beneficiários, sempre que tal lhe seja solicitado, as condições concretas que vigorarão relativamente à contratação de um concreto Produto ou Serviço, na sequência das linhas gerais de oferta estabelecidas.

**4ª**

**Alterações**

1. O disposto no presente protocolo poderá ser unilateralmente alterado pelo **Primeiro Outorgante (BES)**, desde que para tal notifique o **Segundo Outorgante** com **30 (trinta) dias** de antecedência relativamente à data em que a alteração se destine a produzir efeitos.
2. Em face de uma notificação remetida nos termos do nº anterior, o **Segundo Outorgante** poderá rescindir o presente protocolo no prazo de **30 (trinta) dias** decorridos sobre a recepção da notificação enviada pelo **Primeiro Outorgante (BES)**.

**5ª**

**Notificações**

1. As partes acordam que, para efeitos de citação judicial, incluindo por via postal simples prevista no Código de Processo Civil, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho deste protocolo.
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes acordam ainda que qualquer comunicação entre si ao abrigo do presente protocolo será enviada para as seguintes moradas:

**Banco Espírito Santo S.A.**

Att.: Departamento de Marketing BES 360° / Retalho  
Rua Castilho, nº 26 – 4º Piso, 1250-069 Lisboa

**Direcção Geral de Administração de Justiça**

Avenida D. João II, nº 1.08.01 D/E - Pisos 0, 9º ao 14º  
1990-097 Lisboa

**6ª**

**Anteriores acordos**

Com a celebração do presente protocolo, e no caso das partes já terem celebrado algum tipo de protocolo ou acordo respeitante à matéria neste regulada, de cariz verbal ou escrito, consideram-se os mesmos **expressamente revogados**, por vontade e acordo de ambas as partes.

**7ª**

**Dinamização do Protocolo**

A dinamização do presente Protocolo será assegurada pelas acções de marketing abaixo indicadas, nas condições previamente acordadas entre o primeiro e o segundo outorgante:

1. Presença de um gestor BES nas instalações do **Segundo Outorgante, em local concreto a designar por este, e** em data e horário a acordar entre os **Outorgantes**.
2. Entrega, a todos os colaboradores, de convites e monofolhas com condições gerais do Protocolo.
3. O **Segundo Outorgante** autoriza a divulgação das condições do Protocolo, através de minisite e banners, a disponibilizar na intranet.

**8ª**

**Validade**

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da data da sua assinatura, **é válido pelo prazo de um ano**, renovando-se, automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia de qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita a remeter à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9ª**

**Foro e lei aplicável**

Para a resolução de qualquer litígio emergente da interpretação, celebração, execução ou cessação do presente protocolo é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, o qual julgará de acordo com as leis portuguesas.

**10ª**

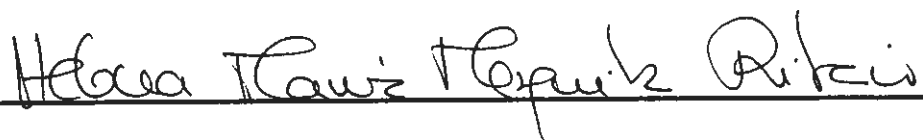
O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.

Lisboa, 23 de Julho de 2009

**BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.**

  
\_\_\_\_\_

**DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA**

  
\_\_\_\_\_



## CONDIÇÕES ESPECIAIS DO PROTOCOLO

1ª

### **Contas - Domiciliação de Vencimento**

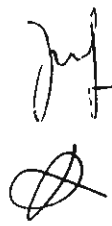
#### **1.1. Conta BES 100% Parceiro**

O Primeiro Outorgante (BES), disponibiliza a Conta BES 100% Parceiro (condições descritas no Anexo I do presente protocolo) a todos os sujeitos de relação jurídica laboral, doravante designados por colaboradores, independentemente da sua natureza jurídica, e cujas remunerações sejam pagas pelo Segundo Outorgante.

- **Comissão da conta:** isenta desde que o vencimento seja domiciliado por transferência bancária automática e o seu montante líquido seja superior a 375 € (trezentos e setenta e cinco euros);
- **Conta à ordem em que parte rende juros:** a conta à ordem tem associada uma vertente poupança que permite ter parte do dinheiro a render juros, mas sempre disponível;
- **Descoberto autorizado até 100% do vencimento;**
- **2 Cartões crédito BES Verde gratuitos;**
- **2 Cartões de débito BES Electron gratuitos;**
- **Pagamentos e transferências no BESnet e no BESdirecto automático gratuitos,** excepto as operações especiais, tais como, transferências internacionais, operações de bolsa, entre outras;
- **Acesso gratuito aos Serviços de Assistência ao domicílio prestado pela Europ Assistance,** disponível para o titular e agregado familiar. Assistência técnica ou médica ao domicílio 24 h por dia;
- **Pagamento automático e gratuito de despesas periódicas.**

#### **1.2. Conta BES 360º**

O Primeiro Outorgante (BES), disponibiliza a Conta BES 360º (isenção da comissão durante os primeiros 12 (doze) meses) a todos os colaboradores do Segundo Outorgante (condições da Conta BES 360º descritas no anexo I do presente protocolo).



**1.2.1** A adesão à **Conta BES 360°**, pressupõe, como regra, o pagamento de uma comissão de gestão mensal (de acordo com o preçário em vigor). Pelo presente protocolo, os referidos colaboradores do Segundo Outorgante ficam isentos, **durante os primeiros doze meses** do pagamento da comissão da Conta BES 360°.

**1.2.2** A partir do décimo terceiro mês, os referidos colaboradores do Segundo outorgante, podem continuar a usufruir desta isenção bastando para tal que cumpram um dos seguintes requisitos:

- a)- ter vencimento domiciliado (de valor superior ou igual a € 1.750), e um PPR (com entregas nos últimos 12 meses de valor superior ou igual a € 1.750);
- b) - ou ter um PPR (com entregas nos últimos 12 meses de valor superior ou igual a € 3.000).

**1.2.2.1** A **Conta BES 360°** destina-se em exclusivo a clientes que pretendem gerir e rentabilizar adequadamente as suas poupanças e investimentos, proporcionando ao cliente a possibilidade de aceder aos seguintes produtos / serviços:

- **Gestão automática de tesouraria:** conta com uma vertente à ordem e uma vertente poupança remunerada, com uma gestão flexível;
- **Conta Poupança remunerada por escalões de taxas de juro com contagem diária e pagamento mensal de juros;**
- **Crédito automático através de um descoberto autorizado bem como de outras soluções para prazos mais longos;**
- **Oferta do primeiro livro de cheques;**
- **2 Cartões de débito gratuitos;**
- **2 Cartões Yo Cards gratuitos;**
- **2 Cartões BES Gold gratuitos;**
- **Pagamentos e transferências no BESnet e no BESdirecto automático gratuitos, excepto as operações especiais, tais como, transferências internacionais, operações de bolsa, entre outras;**
- **Extracto Integrado:** para facilitar o controlo do relacionamento com o Banco;

- **Acesso gratuito aos Serviços de Assistência ao domicílio prestado pela Europ Assistance**, disponível para o titular e agregado familiar. Assistência técnica ou médica ao domicilio 24 h por dia;
- **25% de desconto no aluguer de Cofres.**

### 1.3 Conta Nº1

A adesão à **Conta Nº1**, pressupõe, como regra, o pagamento de uma comissão de gestão mensal (de acordo com o preçário em vigor).

Oferta promocional - O **Primeiro Outorgante (BES)**, disponibiliza a **Conta Nº1 (redução de 50% da comissão durante os primeiros 6 seis meses)** a todos os colaboradores do **Segundo Outorgante que efectuem a adesão à Conta Nº1 até 31 Outubro de 2009** (condições da Conta Nº 1 descritas no Anexo I do presente protocolo).

A adesão à **Conta Nº1** proporciona ao Cliente a possibilidade de aceder aos seguintes produtos / serviços.

- **Cartão Saúde Nº1**, grátis para um qualquer titular da conta ou para um dos membros do agregado familiar, que dá acesso a vantagens e preços convencionados únicos através da Rede de prestadores Advance Care (sem limite de idade de subscrição, sem plafonds, ou limites no número de actos médicos realizados, sem períodos de carência – à excepção de internamento com um período de carência de 3 meses):

- . Acesso à Rede Advance Care com preços convencionados nos diversos actos médicos.
- . Acesso à Rede Bem Estar Advance Care em condições preferenciais (SPAS, health clubs, acupunctura entre outros)
- . Seguro de Internamento Hospitalar no valor de € 2 000 em caso de internamento superior ou igual a 5 dias

- **2 Cartões de débito gratuitos**

- **2 Cartões de crédito BES 360º Gold gratuitos**, com um pacote de serviços e seguros abrangente

- **Maioria das operações gratuitas nos canais directos**, para pagamento de serviços, transferências bancárias, carregamento de telemóveis, entre outras.

- **Assistências Europ Assistance –**

- Assistência médica ao domicilio, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo:





Oferta de 2 consultas por ano,

Prestação de serviços de apoio domiciliário;

Aconselhamento médico telefónico gratuito;

- Assistência técnica ao domicilio 7 dias por semana, incluindo:

Oferta das 4 primeiras horas de mão-de-obra por ano;

Deslocação gratuita.

- **Descontos vitalícios até 13%** nos Seguros Auto, Casa e Saúde

- **Oferta de um livro de Cheques** por ano

- **Acesso ao serviço Viagens BES 360°** - Acesso gratuito a lounges em Lisboa, Porto e Faro. Para voos intercontinentais e com escala superior a 4 horas, acesso gratuito a lounges seleccionados em aeroportos europeus. Para programas, adquiridos na Top Atlântico, de avião que incluam passagem de avião e estadia no mínimo de 3 noites.

- **Isonção da comissão de custódia de títulos mobiliários** para dossiers de títulos entre € 10 000 e € 75 000

- Condições preferenciais nos cofres de aluguer

A adesão à Conta Nº 1 pressupõe o pagamento de uma comissão de gestão mensal (de acordo com o precário em vigor).

#### **1.4 Cartão Saúde Nº1**

Os colaboradores do Segundo Outorgante que pretendam subscrever um Cartão Saúde Nº 1 beneficiam de um **desconto de 20% sobre o precário em vigor à data.**

Abaixo se indicam as principais vantagens do Cartão Saúde Nº 1 o qual dá acesso a descontos e vantagens na rede de prestadores da Advance Care:

- Sem períodos de carência para acesso à Rede de Prestadores e à Rede Complementar
- Sem limites de utilização ou plafonds
- Para tratamento de doenças que geralmente são excluídos dos seguros de saúde.
- Possibilidade de aceder às especialidades de Estomatologia e Oftalmologia
- Acesso a preços convencionados a médicos fora da rede do Seguro de Saúde
- Pagamentos apenas do valor convencionado no caso de ultrapassar os limites do cobertura do Seguro de Saúde
- Acesso a uma largada rede de prestadores a preços convencionados;
- Acesso à Rede Bem Estar – ginásios, Acunpultura, termas...
- Subsídio de internamento de €2.000



## **1.5 Crédito Habitação - Novos Processos e Transferências**

No âmbito do crédito habitação, o **Primeiro Outorgante (BES)**, disponibiliza a todos os colaboradores do **Segundo Outorgante** as seguintes condições:

- 50% desconto na comissão de Abertura de processo;
- Serviço chave na mão – caso pretenda, o BES trata de toda a burocracia associada à compra de casa ou transferência de crédito;
- Oferta dos custos associadas ao processo de transferência do crédito habitação de outra instituição para o BES\*.

\* Os custos de transferência suportados pelo BES estão condicionados à análise de risco, taxa de esforço e ao valor final da avaliação do imóvel, desde que o montante a escriturar seja igual ou superior a 50.000€ e que o prazo remanescente seja igual ou superior a 10 anos.

**1.5.1 Condições Especiais a colaboradores com vencimento líquido domiciliado superior a 1.750 euros (mil e setecentos e cinquenta euros):** Isenção da comissão de Abertura de processo e oferta do serviço de Documentação Completo - o BES trata de toda a documentação do processo de aquisição do imóvel e do empréstimo.

**2ª**

### **Crédito Individual**

**1.** Os colaboradores do **Segundo Outorgante** a quem o **Primeiro Outorgante (BES)**, decidir conceder um crédito ao consumo, nas vertentes de Crédito Individual e Crédito Individual Flexível, terão direito a uma bonificação adicional de pelo menos 1%, calculada sobre a taxa de juros prevista para essas modalidades de crédito no preçário do BES, em vigor em cada momento.

**2. Condições Especiais a colaboradores com vencimento domiciliado superior a 1.750 euros (mil setecentos e cinquenta euros):** A quem o BES decidir conceder um crédito ao consumo terão direito a uma bonificação de 3%, calculada sobre a taxa de juro prevista no Preçário do BES, em vigor em cada momento.



### **3. Crédito para Formação**

O Primeiro Outorgante (BES), disponibiliza a todos os colaboradores do Segundo Outorgante uma linha de crédito com o objectivo de financiar as despesas relacionadas com Pós-graduação, MBA, Mestrado e Doutoramento.

- Taxa de juro base - mínima de 5,5% e máxima de 10,4% (em função do perfil financeiro);
- Bonificação de 4% sobre a taxa de juro base, podendo ainda ser acrescida de 1,5% em função da contratação do seguro de protecção ao crédito (com um mínimo final não inferior a 5,5%);
- Montantes – de €1.000 a €50.000 (Portugal: máximo €30.000 e Estrangeiro: máximo €50.000);
- Prazo máximo Pós-graduações: 60 meses
- Prazo máximo MBA e Mestrado: 84 meses
- Prazo máximo Doutoramentos: 120 meses
- Prazo de amortização: Igual à duração do curso.

#### **4ª**

#### **Mapa 360º**

Os destinatários do presente protocolo têm acesso gratuito ao Mapa 360º, um inovador Serviço de Planeamento Financeiro, apoiado nos mais avançados suportes tecnológicos, que faz um diagnóstico de toda a vida financeira do investidor, para encontrar as estratégias e investimentos financeiros mais adequados a cada caso, isto é, de acordo com a aversão ao risco, prazo do investimento e expectativas do cliente.

#### **5ª**

#### **Viagens**

O Primeiro Outorgante (BES), disponibiliza a todos os colaboradores do Segundo Outorgante descontos especiais na aquisição de viagens na Top Atlântico, desde que se identifiquem com um recibo de vencimento, nomeadamente:

- 4% na programação MundoVip e TopAtlântico;
- 3% na programação de outros operadores;
- 50% nas taxas de serviço.



**6ª**

**Seguros**

O **Primeiro Outorgante** (BES), estabelece condições especiais na área dos seguros para todos os colaboradores do **Segundo Outorgante** nomeadamente:

- Seguro Casa - Desconto de 10% vitalício;
- Seguro Auto - Desconto de 5% vitalício;
- Seguro Saúde - Desconto de 5% vitalício.

**7ª**

**Poupança e Investimento**

Os colaboradores do **Segundo Outorgante** que **subscreverem** um dos produtos da oferta PPR - Capitalização (PPR Garantido BES, PPR Poupança Activa BES, Capital Garantido BES e Capital Poupança Activa), terão uma redução:

1. de 25% na comissão de subscrição e,
2. caso acumulem com a subscrição do Protecção Vida BES a redução na comissão de subscrição passará a 35%;
3. Caso se verificar a anulação do Protecção Vida BES, a respectiva redução fica sem efeito, sendo o cliente comissionado a 100%.

**8ª**

**Renting**

O **Primeiro Outorgante** (BES) assegura a todos os colaboradores do **Segundo Outorgante**, obtenção do melhor desconto na viatura pretendida, propondo uma solução através da qual poderá usufruir de um carro suportando somente o valor da sua utilização, já com seguro e manutenções incluídas.

9ª

### **Programa Top Miles**

1. Para aceder ao Programa Top Miles, o único programa de milhas que oferece a ida mas também a volta porque €1=2 Milhas, basta ser titular de um dos seguintes cartões: Gold BES 360º ou Platinum BES 360º.

2 Poderá trocar as suas milhas por noites em hotéis, pousadas, paradores e programas de viagem da Top Atlântico, desenhados especificamente para os beneficiários deste protocolo.

**Condições Especiais a colaboradores com vencimentos líquidos domiciliados superiores a 1.750 euros (mil e setecentos e cinquenta euros):**

**2.1 Acesso ao programa Top Miles em condições exclusivas. Através do Programa Top Miles colaboradores do segundo outorgante, com vencimentos líquidos domiciliados superiores a 1.750 euros (mil e setecentos e cinquenta euros), vão obter milhas sempre que utilizarem o cartão de crédito BES: 2 milhas por cada euro gasto em compras (na Rede Multibanco e na Rede Internacional Visa).**

**2.1.2- Programa de Milhas Bónus exclusivo para colaboradores com vencimentos líquidos superiores a 2.000 euros (dois mil euros)**

**2.1.2.1 - 500 milhas por novo cliente**

**2.1.2.2 - 5 000 milhas por domiciliação do vencimento no BES**

**2.1.2.3- 3 000 milhas por adesão ao Seguro Auto**

**2.1.2.4- 3 000 milhas por adesão ao Seguro Saúde**

**2.1.2.5 3 000 milhas por subscrição de um Plano Poupança Reforma BES  
(mínimo de € 3 000)**

**2.1.2.6 - 5 000 milhas por realização de sessão mapa 360º com subscrição de recomendação (mínimo 10 000€)**



## Anexo I

### Guia das Contas Serviço

Características	Conta BES 100X	Conta BES 360*	Conta BES N°1
Cartão Saúde n°1	Não	Não	Um cartão gratuito por conta. Restantes cartões com desconto <ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso a toda a rede da Advance Care (rede clínica e rede Bem Estar e Saúde) a preços convencionados</li> <li>Subsídio de internamento de €2.000</li> </ul>
Conta Poupança Remunerada por escalão	Sim. Com Gestão Automática e flexível.	Sim. Com Gestão Automática e flexível e com taxas mais atractivas	
Cartão de Crédito	2 Cartões Verde Gratuitos	2 Cartões Gold Gratuitos	
Seguros Associados ao Cartão de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> <li>Roubo: do Cartão / em ATM</li> <li>Protecção ao Crédito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acidentes Pessoais em viagem</li> <li>Cancelamento de viagens</li> <li>Perda de Bagagem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Roubo: do Cartão / em ATM</li> <li>Responsabilidade Civil familiar</li> <li>Protecção ao Crédito</li> <li>Internamento hospitalar</li> </ul>
Cartão de Débito e YO Card	2 Cartões de Débito e 2 YO Cards Gratuitos		
Cheques	Não	1º livro Gratuito	1 livro gratuito por ano
Imagem exclusiva e Diferenciada	Não	Sim	
Operações BES Directo e BESnet - (maioria das operações Gratuitas)	Sim		
Comissão de Custódia Títulos	Não	Não	Isenção para dossiers entre €10.000 e €75.000
Assistência Técnica ao domicílio 24h	Não	Oferta de deslocação e das duas 1ª horas de mão de obra	Oferta de deslocação e das quatro 1ª horas de mão de obra
Assistência Médica ao domicílio 24h	Não	Oferta de deslocação e 1ª consulta gratuita	Oferta de deslocação e 2 consultas gratuitas
Outros Serviços EuropAssistance	Não	Serviços informativos vários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços informativos vários</li> <li>Aconselhamento médico telefónico</li> <li>Organização de serviços de apoio domiciliário</li> <li>Envio de profissional de enfermagem ao domicílio</li> </ul>
Descontos em Seguros	Não	Sim. Até 10%	Sim. Até 13%
Aluguer de cofre	Não	25% de Desconto	
Acesso a Lounges nos aeroportos	Não	Não	Sim
Critérios de Isenção na Comissão mensal	Prod. PPR no último ano >= €1.500 ou Dom. Salário >= €500 ou Plano BES 95	Prod. PPR no último ano >= €3.000 ou Dom. Salário >= €1750 e Prod. PPR no último ano >= €1.750	Não
Contactos úteis	<ul style="list-style-type: none"> <li>BES Directo: 707 24 7 365</li> <li>Europ Assistance: 800 202 271 (Assistência Técnica e Médica)</li> <li>Serviço Viagens BES 360°: 707 209 209, E-mail: viagensbes360@topatlantico.com</li> <li>Em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão <ul style="list-style-type: none"> <li>Linha BES 360°: Em Portugal: 707 300 360 No Estrangeiro: +351 218 557 734</li> <li>Serviço Visa: +1410 581 38 36 (EUA)</li> </ul> </li> <li>Seguros - Participações e Resolução de Sinistros: No prazo de 8 dias após o sinistro, deverá redigir uma carta relatando a ocorrência, indicando o seu nome completo, o número do cartão e anexando os documentos solicitados, de acordo como o tipo de sinistro, remetendo-a para a seguinte morada: Banco Espírito Santo - Serviço de Cartões - Apartado 8135 - 1802-001 Lisboa</li> </ul>		